



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Tenry Costa
Ato
Ato Profun

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

-----Ata n.º 1-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, nas instalações da Direção Regional de Educação, sito à Quinta Olinda, número cinquenta e sete, reuniu-se o júri do procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, na área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, assim constituído: presidente Teresa Maria Encarnação Silva Gonçalves, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação, e vogais efetivos Paula Alexandra Ramos Trindade, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Técnico de Educação Especial, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação e Vítor Nazário Vieira Martins, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.-----

-----A presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite por unanimidade:-----

-----**Ponto um:** definição dos requisitos especiais de admissão bem como de outros requisitos preferenciais;-----

-----**Ponto dois:** definição dos métodos de seleção, respetivos critérios e fatores de apreciação.-----

-----Dando início ao ponto um da ordem de trabalhos, o júri determinou, por unanimidade, fixar como requisitos especiais de admissão ao procedimento para integração na carreira especial de Técnico Superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), os candidatos detentores, na profissão de fisioterapeuta, do nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de trinta e um de agosto.-----

-----Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos, o júri determinou que, nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e Portaria 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, serão os seguintes:-----

-----a) Avaliação Curricular (AC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (E).-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, nos termos previstos no ANEXO I à Portaria n.º 721/2000, de cinco de setembro, os itens com os critérios que abaixo se apresentam. Este método de seleção é avaliado de 0 a





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Teresa Costa
A.A.A.
V.P. Professor

20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas. -----

-----a) *Habilitação académica de base (HA)* -----

-----5 valores: Bacharelato ou equivalente legal;-----

-----5,5 valores: Licenciatura na área respetiva;-----

-----6 valores: Habilitações superiores a licenciatura.-----

-----b) *Nota final do curso de formação profissional (NC)*-----

-----A nota será obtida de acordo com a fórmula: $(NC \times 9) / 20 = n$ valores, em que NC=Nota final de curso.-----

-----c) *Formação profissional complementar (FP)* -----

-----A formação profissional complementar é valorada até ao máximo de 1 valor, tendo a classificação do parâmetro em atenção a formação promovida por instituições públicas ou acreditadas, de acordo com a seguinte correspondência: seis horas < > um dia = módulo. A pontuação a atribuir é conforme se lista seguidamente:-----

-----0,30 valores: Cursos/Ações formativas de âmbito profissional com avaliação;-----

-----0,25 valores: Estágios profissionais;-----

-----0,20 valores: Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional;-----

-----0,10 valores: Cursos/Ações formativas de âmbito profissional sem avaliação;-----

-----0,10 valores: Cursos/Ações formativas de âmbito geral com avaliação;-----

-----0,05 valores: Cursos/ Ações formativas de âmbito geral sem avaliação.-----

-----d) *Experiência profissional (EP)* -----

-----A experiência profissional é pontuada até ao máximo de 3 valores e, atendendo ao exercício de funções técnicas, serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples. Após a aplicação das regras atrás referidas, aplicar-se-á a majoração de 40% aos candidatos beneficiários dos programas de emprego.-----

-----e) *Atividades relevantes (AR)* -----

-----0,50 valores: se desenvolveu atividades de investigação;-----

-----0,25 valores: se participou em grupos de trabalho de natureza profissional;-----

-----0,25 valores: se desenvolveu atividades de ensino/formação.-----

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = HA + NC + FP + EP + AR$ -----

-----Em que: AC = Avaliação curricular, HA = Habilitações Académicas de Base, NC = Nota Final do Curso de Formação Profissional, FP = Formação Profissional Complementar, EP = Experiência Profissional e AR = Atividades Relevantes.-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Teresa Gomes
[Handwritten signature]

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção (E)** visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, e será avaliada nos termos estabelecidos no ANEXO II da Portaria n.º 721/2000, de cinco de setembro, cuja ficha individual de apreciação e avaliação dos candidatos será a constante no anexo II à presente ata, e incidirá sobre os seguintes aspetos:-----

-----A - Capacidade de análise e sentido crítico-----

-----B - Motivação-----

-----C - Grau de maturidade e responsabilidade-----

-----D - Sociabilidade-----

-----E - Espírito de Equipa-----

-----Os itens atrás referidos serão avaliados numa escala de um a quatro pontos correspondentes à seguinte chave:-----

-----1 valores: Não Revela;-----

-----2 valores: Revela Pouco;-----

-----3 valores: Revela;-----

-----4 valores: Revela Muito.-----

-----A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação da fórmula abaixo (Ficha de Classificação Final - anexo III):-----

-----CF= $\frac{3AC + E}{4}$ -----

4

-----Em que:-----

-----CF - Classificação Final;-----

-----AC - Avaliação Curricular;-----

-----E - Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Por último, o júri determinou que na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores, e em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:-----

-----O candidato possuidor de habilitação académica mais elevada;-----

-----O candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar;-----

-----O candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;-----

-----O candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão;-----

-----O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges. Subsistindo ainda igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições preferenciais nos termos fixados nesta ata.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

-----À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV).-----
-----Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, lavrando-se a seguinte ata
que depois de lida vai ser assinada pelos elementos do júri presentes:-----

O Presidente: *Teresa Louie E. S. Costa*

O Vogal: *Paula Trindade*

O Vogal: *Vítor Vergínia Vilela Pereira*

ANEXOS:-----

I- Ficha de avaliação curricular-----

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção-----

III - Ficha de classificação final -----

IV- Aviso-----





Teresa Gil
Vice-Presidente

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final AC=HA+NC+ FP+ EP+ AR
Habilitação Académica (HA)		
Grau	Área	Valoração da habilitação
Nota final do curso de formação profissional (NC)		
Nota Final Curso	Valoração da NC (NCx9) /20 = n valores	
Formação Profissional Complementar (FP)		
Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional Complementar		
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		



S. + R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

*Ter Celso
 M. P. P. P.
 P. P. P.*

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

NOME					
PARÂMETROS	QUESTÕES	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	Média Aritmética
		A. Capacidade de análise e sentido crítico			
B. Motivação					
C. Grau de maturidade e responsabilidade					
D. Sociabilidade					
E. Espírito de equipa					
					Nota final da entrevista
Assuntos abordados					

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (A+B+C+D+E)$, na qual: EPS= Entrevista Profissional de Seleção; A= Capacidade de análise e sentido crítico; B= Motivação, C= Grau de maturidade e responsabilidade; D= Sociabilidade e E= Espírito de equipa

Data: ____ / ____ / ____

O Presidente do Júri: _____

O Vogal: _____

O Vogal: _____



Teófilo G. G. Silva
O. P. P. P. P.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)		
Nome		
Avaliação Curricular (AC)	Entrevista Profissional de Seleção (E)	Classificação Final $CF = \frac{3AC + E}{4}$
Classificação	Classificação	

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:

Teresa Góes
Alm. Martins



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.

Aviso

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e dos Decretos-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, n.º 111/2017, de 31 de agosto e n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de Fisioterapia, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and date: 01/11/2018

b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no n.º 1 alínea g) do artigo 5.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente, a análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo, utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objetivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida;

Em contexto educativo, o fisioterapeuta integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando:

- o desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
- a intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;
- a elaboração de propostas de modificações específicas no sentido de garantir as condições de acessibilidade aos espaços escolares ou outros e de transporte de crianças com deficiência neuromotora.

c) Habilitação e área de formação académica: nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, na área da Fisioterapia;

d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 15 da carreira especial de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature: GIM Tenice

- a) são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, nos seguintes locais:
- a) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados no concelho de Santa Cruz;
 - b) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Machico e Santana;
 - c) um posto de trabalho para apoio aos serviços da DRE localizados nos concelhos de Calheta, São Vicente e Porto Moniz.
- 5.1 Os candidatos serão colocados mediante procedimento de afetação por ordem de classificação da lista de ordenação final.
- 6 Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Portaria 721/2000, de 5 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
- 7 Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and initials:
Tere Gil

em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conforme se descrevem:

- a) ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- b) possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 Requisitos especiais: O recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de fisioterapeuta, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, sendo ainda requisito ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.

7.3 Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área da fisioterapia, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.

7.4 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal,, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: www.madeira.gov.pt/drige . No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP--RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
Teresa G. S.

- c) declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
- d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

8.1 O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:

- a) pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal,;
- b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e cédula profissional;
- b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 10 Métodos de seleção:
- 10.1 Nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e Portaria 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2 A **Avaliação Curricular (AC)** tem como objetivo avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no ANEXO 1 à Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro:
- a) a habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legal- mente reconhecida;
 - b) a nota final do curso de formação profissional (NC);
 - c) A formação profissional complementar (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por instituições públicas ou acreditada;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature or initials in blue ink.

- d) a experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o procedimento concursal, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- e) as atividades relevantes (AE).

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

10.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e aspetos comportamentais evidenciados durante a intervenção estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, e será avaliada nos termos estabelecidos no Anexo II da Portaria 721/2000, de 5 de setembro, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de análise e sentido crítico;
- b) motivação;
- c) grau de maturidade e responsabilidade;
- d) sociabilidade;
- e) espírito de equipa

11 Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação da seguinte fórmula final, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = (3AC+EPS)/4$$

11.1 Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores, e em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Tau Sel

- a) o candidato possuidor de habilitação académica mais elevada;
 - b) o candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar;
 - c) o candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
 - d) o candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão;
 - e) O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o procedimento concursal, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o trabalhador seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.
- 12 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: www.madeira.gov.pt/drigr.
- 13 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 15 Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos *placards* de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: www.madeira.gov.pt/drigr, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 16 Constituição do júri:
- Presidente:**
Teresa Maria Encarnação Silva Gonçalves - Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
- Vogais efetivos:**
Paula Alexandra Ramos Trindade – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Técnico de Educação Especial, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

Vítor Nazário Vieira Martins - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

Emanuel Timóteo Carvalho Spínola - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados de Machico, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Cristina Fernandes Martins - Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados da Ribeira Brava, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

- 17 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O Diretor Regional de Inovação e Gestão: António José de Carvalho Lucas

